



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1351/2011

**INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO A DATA BASE
PARA A NEGOCIAÇÃO COLETIVA DA
CATEGORIA DOS SERVIDORES, COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de Maio de cada ano, como a data base, para a negociação coletiva da categoria dos servidores, com a Administração Pública de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de Junho de 2011.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 14/06/2011

Câmara Munic. de Sta. Maria de Jetibá

CÓPIA